



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CNPJ: 18.836.965/0001-84

SANÇÃO

Projeto de Lei nº 03/2019, que TORNA OBRIGATÓRIO O ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES DE CÓPIA DE TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE RAUL SOARES.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Raul Soares, a proposição legislativa supramencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 32, caput, da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.


VICENTE RUFINO OZÓRIO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 - CEP: 35350-000 - Raul Soares - MG - Telefax: (33) 3351-1255